



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br)

## Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Resolução nº 01/2017 do Legislativo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

### I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Resolução nº 01/2017 do Poder Legislativo Municipal, que corrige o valor fixado do Auxílio Alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina.

O Legislativo apresentou a seguinte justificativa (fls. 002):

*"Tem o presente Projeto de Resolução a finalidade de conceder a revisão geral anual do Auxílio Alimentação aos servidores ativos do Legislativo Municipal.*

*O percentual de 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento) refere-se ao acumulado do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo nos últimos 12 meses. Registra-se que tal revisão não se trata de reajuste de salário, mas sim revisão do valor de poder de compra da remuneração consoante o índice oficial de correção monetária nacional.*

*Assim sendo, esperamos a aprovação do presente Projeto de Resolução pelos nobres Vereadores."*

Tem-se que a revisão corresponde ao índice acumulado do IPCA, atendendo assim ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal. Possui o mês de janeiro como data-base. Esclarece-se, ainda, que não se trata de reajuste salarial, mas sim revisão do poder de compra da remuneração de acordo com o índice oficial de correção monetária.

Juntamente com a justificativa foram enviados pareceres favoráveis da Contabilidade (Parecer contábil nº 13/2017 – fls. 008) e do Jurídico (Parecer Jurídico nº 11/2017 – fls. 009 e 013), estimativa de impacto orçamentário e financeiro (fls. 009) e declaração do ordenador de despesa (fls. 007).



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br)

## II – Análise:

O Projeto de Resolução está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, conforme artigo 69 do Regimento Interno desta Casa.

O Legislativo Municipal fez justificativas à correção pretendida (mencionando que corresponder apenas e tão somente à variação inflacionária por índice legalmente aceito), bem como juntou a documentação exigida no Regimento Interno para sua regular tramitação. Além disso, a iniciativa do projeto insere-se no rol de competências do Poder Legislativo. De tal feita, inexiste, pois, vício de origem.

A correção pretendida ocorre na data base já fixada para o funcionalismo público – que é o dia 1º de janeiro de cada ano.

Quanto ao índice utilizado para a revisão, temos que é índice oficial de preços (IPCA), legalmente aceito e amplamente divulgado em jornais de circulação regional, estadual e nacional.

Foram realizados pareceres do jurídico e da contabilidade desta Casa de Leis, sendo ambos favoráveis à tramitação da propositura e demonstrando haverem recursos orçamentários, bem como informando a inexistência de impedimentos legais.

Juntou-se também cópia da Resolução nº 01/2014 (fls. 004 e 005) e da Resolução nº 01/2015 (fls. 006), ambas a respeito do mesmo teor – sendo que a primeira, já em seu Art. 1º, expõe que:

*Art. 1º. Fica instituído, a título de indenização, auxílio alimentação aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal, o qual é fixado em R\$406,00 (quatrocentos e seis reais) **e será reajustado anualmente**, observadas as exigências da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000.*

(grifo nosso)

Ainda, nos termos já expostos, o artigo 37, inciso X da Constituição Federal também garante, analogamente, a revisão ora em análise:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br)

*Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*  
[...]

*X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;*  
[...]

Já o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio da Platina apresenta que:

*Art. 22 – À Câmara compete, privativamente, as seguintes atribuições:*  
[...]

*IV – propor a criação ou extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e fixação dos respectivos vencimentos;*  
[...]

Da mesma forma, por extensão, o artigo 58 da mesma legislação estabelece que:

*Art. 58 – É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa de leis que disponham sobre:*  
[...]

*II – organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração;*  
[...]

Por fim, o artigo 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina aduz que:

*Art. 27 – A Mesa é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.*  
*Parágrafo único – Compete à Mesa da Câmara privativamente, em colegiado:*

*I – propor ao plenário projetos de resolução que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) – site: [www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br)

*funções da Câmara Municipal, bem como fixem as correspondentes remunerações iniciais;*

[...]

*XII – nomear, exonerar, promover, remover, admitir, suspender e demitir funcionários da Câmara, conceder-lhes férias, licenças, abonos de faltas, aposentadorias e acréscimos de vencimentos determinados por Lei (...);*

[...]

Na mesma direção também o artigo 42, inciso IV, alínea “c” do Regimento Interno desta Casa:

***Art. 42 – São deliberações do Plenário:***

***VI – expedir Resoluções sobre assuntos de sua economia interna, mormente quanto aos seguintes assuntos:***

[...]

***c) organização da Secretaria Administrativa, assim como a criação de cargos e funções, fixando-lhes os respectivos vencimentos e vantagens;***

[...]

Oportuno salientar neste momento que, nos termos legais, a revisão que trata este Projeto de Resolução será aplicada na mesma data-base e de forma idêntica, isonômica e uniforme a todos os servidores do quadro de pessoal dos legislativo municipal – sem qualquer distinção.

Pelos trechos supra destacados, pode-se perceber que é competência da Câmara de Vereadores dispor sobre a revisão do auxílio alimentação dos funcionários ativos deste parlamento municipal, na forma adotada.

Diante disso, tendo em vista a alteração proposta, o Projeto de Resolução em comento, a documentação juntada pelo Legislativo e a justificativa apresentada, podemos concluir que foram preenchidos os requisitos constitucionais, de iniciativa, da Lei Orgânica e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## III – Conclusão:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) – site: [www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br)

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para a propositura, os pareceres acostados ao Projeto de Resolução, os demonstrativos no projeto sobre os créditos suficientes à revisão pretendida do auxílio alimentação e o cumprimento dos requisitos Constitucionais e da legislação federal que tratam da matéria (inclusive a LRF), esta comissão é favorável a que seja levado à apreciação do plenário.

Diante do exposto, esta Comissão é favorável a que o Projeto de Resolução seja submetido ao plenário, sendo votada em um só turno e promulgada pelo Presidente da Câmara, independentemente de sanção do Chefe do Executivo – nos termos do artigo 68, *caput* e parágrafo único do Regimento Interno desta Casa.

É o parecer.

Sala das Comissões, Santo Antônio da Platina – PR, 08 de Março de 2017.



José Jaime Paula Silva  
Presidente

---



Luiz Flávio Reinutti Maiorky  
Secretário

---



Odemir Jacob  
Membro